



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.500, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com organização da sociedade civil que especifica, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a organização da sociedade civil abaixo relacionada, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros destinado ao custeio de despesas relativas ao pagamento parcial da folha de pagamento dos profissionais da instituição parceira e à aquisição de gêneros alimentícios, previamente estabelecidos no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a ser formalizado por meio de termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o exercício de 2026:

Departamento de Assistência Social

- Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó
CNPJ/MF: 46.431.656/0001-60
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00

Art. 2º A liberação dos recursos financeiros observará rigorosamente o cronograma estabelecido no respectivo Plano de Trabalho da entidade beneficiária, ficando condicionada ao fiel cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com suas alterações, bem como dos critérios definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal e das cláusulas estabelecidas no instrumento de parceria a ser celebrado.

Art. 3º A parceria firmada com fundamento nesta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, com suas alterações, bem como nos termos do instrumento de parceria a ser celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.08 Fundo Municipal de Assistência Social

02.08.08 Bloco da Proteção Social Especial

082450022.2.083000 - Gestão da Proteção Social Especial

3.3.50.39.01.0000 - Termo de Colaboração

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc

Ficha: 2780.....Valor: R\$ 50.000,00

Código de Aplicação: 801.0010

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 8 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos N. S. Aparecida
de Regente Feijó - SP
Conselho Central de Pres. Prudente

PLANO DE TRABALHO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – CUSTEIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó

CNPJ: 46.431.656/0001-60

Endereço: Rua José Gomes, nº 858 – Regente Feijó/SP

Natureza Jurídica: Organização da Sociedade Civil – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

Representante Legal: Umberto Neves de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Custeio parcial da folha de pagamento dos profissionais da instituição e aquisição de gêneros alimentícios destinados aos idosos acolhidos, por meio de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal.

3. JUSTIFICATIVA

O Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos que atualmente acolhe 19 idosos, oferecendo atendimento integral, alimentação, cuidados de higiene, acompanhamento social e suporte técnico especializado.

A manutenção desses serviços exige investimentos contínuos em recursos humanos e alimentação. A folha de pagamento representa uma das maiores despesas da instituição, sendo composta por cuidadores, cozinheiras, auxiliar de cozinha, auxiliares de limpeza, auxiliar administrativo, nutricionista, assistente social e coordenação.

Além disso, a alimentação adequada constitui elemento essencial para a promoção da saúde e qualidade de vida dos idosos acolhidos.

Dessa forma, o recurso de R\$ 50.000,00 contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços prestados, garantindo o atendimento integral e a proteção social dos residentes.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos N. S. Aparecida
de Regente Feijó - SP
Conselho Central de Pres. Prudente

Garantir a continuidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos por meio do custeio parcial da folha de pagamento e da aquisição de gêneros alimentícios.

4.2 Objetivos Específicos

- Contribuir para o pagamento dos salários dos colaboradores da instituição;
- Garantir alimentação adequada aos idosos acolhidos;
- Manter a qualidade dos serviços ofertados;
- Assegurar o funcionamento ininterrupto da instituição.

5. META QUANTITATIVA

Garantir a manutenção dos serviços prestados aos 19 idosos acolhidos na instituição durante o período de execução da proposta.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição	Valor (R\$)
Folha de pagamento	30.000,00
Gêneros alimentícios	20.000,00
Total Geral	50.000,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Folha de Pagamento	Alimentação	Total
Julho/2026	15.000,00	4.000,00	19.000,00
Agosto/2026	15.000,00	4.000,00	19.000,00
Setembro/2026		4.000,00	4.000,00
Outubro/2026		4.000,00	4.000,00
Novembro/2026		4.000,00	4.000,00
Total	30.000,00	20.000,00	50.000,00

8. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

- Manutenção dos serviços prestados aos idosos;
- Pagamento parcial da folha dos colaboradores;
- Regularidade na oferta de alimentação;
- Ausência de interrupção das atividades institucionais.



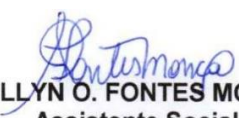
Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos N. S. Aparecida
de Regente Feijó - SP
Conselho Central de Pres. Prudente

9. FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Relatórios financeiros;
- Notas fiscais de aquisição de alimentos;
- Folhas de pagamento;
- Extratos bancários;
- Prestação de contas ao órgão concedente.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Continuidade dos serviços de acolhimento institucional;
- Garantia da alimentação adequada aos idosos;
- Apoio à manutenção da equipe de trabalho;
- Melhoria da qualidade de vida dos residentes.


SOELLYN O. FONTES MONÇÃO
Assistente Social
CRESS 35565

Regente Feijó, 22 de junho de 2026.